



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO

1.1

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracteriza o interesse público envolvido, evidencia o problema a ser resolvido e aponta a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade da contratação e subsidiando a elaboração do Termo de Referência.

1.2

O objetivo principal deste estudo é analisar a necessidade de contratação de serviços especializados de clínica de reabilitação para dependentes químicos, visando assegurar atendimento integral, contínuo e humanizado aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde de Ribeirão Bonito, em observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de contratação de serviços de internação terapêutica em clínica especializada para tratamento de dependência química, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde.

2.2

O Município necessita garantir atendimento especializado a munícipes com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social e risco à saúde.

A dependência química é classificada como transtorno mental e comportamental pela Organização Mundial da Saúde e constitui problema de saúde pública de alta complexidade.

O atendimento ambulatorial da rede municipal, isoladamente, mostra-se insuficiente em casos de:



- Risco à integridade física do paciente;
- Comprometimento grave da saúde mental;
- Reincidência frequente;
- Determinação judicial de internação;
- Falência do tratamento ambulatorial.

Assim, faz-se necessária a contratação de clínica especializada para internação terapêutica

2.3

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir tratamento adequado às pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas, contribuindo para a recuperação física, psíquica e social, bem como para a reinserção social dos pacientes.

2.4

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento especializado em regime de internação terapêutica, tornando indispensável a contratação de clínicas especializadas para suprir a demanda existente.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP trata-se:

- Bens e Serviços Comuns
- Bens e Serviços Especiais
- Serviços e Fornecimentos Contínuos
- Serviços Contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
- Notória especialização
- Locação

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1

A Diretoria Municipal de Saúde necessita contratar clínicas especializadas para prestação de serviços de internação terapêutica para dependentes químicos, incluindo:



- Acompanhamento médico psiquiátrico
- Atendimento psicológico individual e em grupo
- Assistência social
- Terapias ocupacionais
- Atividades socioeducativas
- Monitoramento e cuidados integrais 24 horas
- Elaboração de plano terapêutico individualizado
- Emissão de relatórios periódicos de evolução do paciente

4.2

A ausência desse serviço compromete o tratamento adequado dos pacientes, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento de internações hospitalares e prejuízo social e familiar.

4.3

O tratamento poderá ocorrer mediante internação voluntária, involuntária ou compulsória, conforme disposto na Lei nº 10.216/2001.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Modalidade de Atendimento

- Internação involuntária mediante laudo médico e comunicação às autoridades competentes;
- Regime residencial terapêutico;
- Atendimento humanizado conforme diretrizes do Ministério da Saúde

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **acolhimento institucional, tratamento e reabilitação biopsicossocial de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas**, em regime residencial (internação voluntária e/ou involuntária, conforme legislação vigente).

A clínica contratada deverá executar os serviços de forma contínua, humanizada e interdisciplinar, observando as diretrizes da política pública de saúde mental e da legislação sanitária vigente.

O tratamento deverá contemplar:

- Avaliação inicial multidisciplinar;
- Elaboração de Plano Terapêutico Individual (PTI);
- Atendimento médico e psicológico;



- Acompanhamento psiquiátrico;
- Atividades terapêuticas individuais e em grupo;
- Atendimento social e familiar;
- Atividades ocupacionais e de reinserção social;
- Monitoramento clínico e medicamentoso;
- Alta terapêutica planejada e acompanhamento pós-alta (quando previsto contratualmente).

•

5.2 Estrutura Física Exigida

A contratada deverá possuir:

- Alvará sanitário vigente;
- Licença de funcionamento;
- Instalações adequadas à legislação sanitária;
- Ambientes separados por sexo;
- Dormitórios com ventilação e iluminação adequadas;
- Refeitório e cozinha regularizados;
- Consultórios terapêuticos;
- Espaço para atividades ocupacionais e físicas;
- Área externa para convivência;

Sistema de segurança e monitoramento

5.3 Equipe Técnica Mínima

A clínica deverá manter equipe multiprofissional composta por:

- Médico (preferencialmente psiquiatra);
- Enfermeiro responsável técnico;
- Técnico de enfermagem 24h;
- Psicólogo;
- Assistente social;
- Terapeuta ocupacional;
- Monitores/cuidador;
- Coordenador técnico.

Todos devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais

5.4 Atividades Terapêuticas

- Atendimento psicológico individual;
- Terapia em grupo;
- Grupos de prevenção à recaída;
- Oficinas terapêuticas e ocupacionais;



- Atividades físicas supervisionadas;
- Atendimento e orientação familiar;
- Acompanhamento espiritual (quando solicitado);
- Relatórios mensais de evolução clínica.

6 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

6.1

O Município de Ribeirão Bonito ainda não possui Plano de Contratações Anual formalizado.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1

As clínicas deverão possuir:

- Licenciamento junto aos órgãos competentes
- Regularidade jurídica e fiscal
- Alvará sanitário vigente
- Inscrição nos respectivos Conselhos Profissionais
- Equipe técnica multiprofissional habilitada
- Estrutura física adequada para internação terapêutica
- Plano terapêutico individualizado
- Relatórios periódicos de acompanhamento dos pacientes

7.2

A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias, legais e técnicas aplicáveis ao serviço.

7.3



O atendimento deverá ser realizado conforme demanda e encaminhamento da Diretoria Municipal de Saúde.

7.4

O pagamento será realizado mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de documentação fiscal devidamente atestada.

8 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

Fixa-se como quantitativo estimado:

Item	Descrição	Vagas estimadas	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Clínica para menores de idade – sexo masculino	Até 3 vagas/mês	R\$ 8.433,33	R\$ 101.199,96
2	Clínica para adultos – sexo masculino	Até 12 vagas/mês	R\$ 6.199,75	R\$ 74.397,00
3	Clínica para adultos – sexo feminino	Até 6 vagas/mês	R\$ 8.199,00	R\$ 98.388,00

9 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO



9.1

O valor total estimado anual da contratação corresponde a:

R\$ 273.984,96

9.2

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado e contratações similares realizadas por outros municípios.

10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1

Os recursos necessários para execução da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Diretoria Municipal de Saúde.

11– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1

A solução proposta consiste no credenciamento de clínicas especializadas para prestação dos serviços de internação terapêutica conforme demanda municipal.

11.2

A contratação permitirá:

- Atendimento especializado aos pacientes
- Ampliação da rede de cuidado em saúde mental
- Garantia da continuidade do tratamento
- Melhor gestão dos recursos públicos
- Acolhimento institucional;
- Internação voluntária e/ou involuntária (nos termos da Lei nº 10.216);
- Tratamento clínico e psicossocial;
- Desintoxicação supervisionada;
- Monitoramento médico;
- Terapia individual e em grupo;



- Atendimento familiar;
- Reinserção social assistida;
- Elaboração de Plano Terapêutico Individual (PTI);
- Emissão de relatórios técnicos periódicos.

O serviço deverá ser executado em regime integral (24 horas), com acompanhamento multiprofissional.

11.3

O credenciamento possibilita maior competitividade e disponibilidade de prestadores aptos a atender a demanda.

12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1

Não há necessidade de parcelamento do objeto, visto que a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a participação de múltiplos prestadores.

12.2

Os atendimentos ocorrerão conforme demanda e disponibilidade de vagas.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir atendimento especializado aos dependentes químicos
- Reduzir agravos decorrentes do uso de substâncias psicoativas
- Promover reinserção social dos pacientes
- Melhorar a eficiência da rede municipal de saúde
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos



14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1

Não há necessidade de providências prévias relevantes para viabilização da contratação.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

16 – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1

Após análise da necessidade, dos requisitos técnicos, legais e do mercado disponível, conclui-se pela viabilidade da contratação.

16.2

Recomenda-se a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento do processo administrativo.

Ribeirão Bonito/SP, 04 de fevereiro de 2026



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE SAÚDE 

Aprovado por:

